ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/Leitura
Em 14 AGO 2025
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº55/2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI Nº 18 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a |Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica revogado os efeitos da Lei Nº 18 de 02 de setembro de 1983, que considerava como entidade de utilidade pública, o late Clube de Muriqui, com sede em Muriqui, 4º distrito de Mangaratiba.

Art. 2º- Tal revogação se justifica baseado no descumprimento dos requisitos exigidos para a condição de utilidade pública por uma entidade.

Art. 3º- Fica suspenso todo e qualquer benefícios concedidos a entidade pelo poder público, tais como isenções fiscais e contribuições de qualquer natureza.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de agosto de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros
Presidente

Nilton Carlos Santiago Barros
Vereador
Presidente

Dr Mair A. Bichara
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Mangaratiba

Mair Araujo Bichara
Vereador
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSFICATIVA

O cancelamento do título de utilidade pública de uma entidade pode ocorrer por diversos motivos, incluindo a falta de prestação de contas anual, descumprimento dos requisitos estabelecidos na lei que concedeu o título, solicitação pelo poder público e por qualquer pessoa interessada a qualquer momento ou mesmo a renúncia por parte da entidade.

A entidade deve manter as condições que a qualificaram para a declaração de utilidade pública. Se a entidade deixar de atender aos requisitos legais, como ser uma entidade sem fins lucrativos ou atuar em áreas de interesse público, como o caso em questão, o título pode ser revogado.

Mangaratiba, 12 de agosto 2025

Nilton Carlos Santiago Barros
Presidente

Nilton Carlos Santiago Barros
Vereador
Presidente

Dr Mair A Bichara
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Mangaratiba

Mair Araújo Bichara
Vereador
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

Publicado no Jornal Roteiro de 09 [illegible]

LEI Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 1983.

" Considera de utilidade pública "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Iate Clube de Muriqui, com sede em Muriqui, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 02 de setembro de 1983.

Cândido José da Costa Jorge
Prefeito.